



REGULAMENTO Nº 007 DE 19 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento estabelece diretrizes e procedimentos de elaboração e apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC dos cursos de graduação da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli.

§1º. Trata-se de um trabalho no qual o(a) aluno(a) deverá mobilizar o conjunto de habilidades e conhecimentos adquiridos ao longo da graduação, sob a forma de pesquisa acadêmico científica.

§2º. Para sua elaboração os(as) alunos(as) cursam as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I – TCC I (Projeto de Pesquisa) e Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC II (Orientação de Monografia), nos penúltimos e últimos semestres dos cursos, respectivamente.

§3º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é atividade acadêmica integrante da matriz curricular e obrigatória à conclusão dos cursos de graduação da Faceli.

Art. 2º. A disciplina de TCC I é cursada no penúltimo período de cada curso de graduação e compreende a elaboração do Projeto de Pesquisa.

Parágrafo único. A disciplina de que trata este artigo, será ministrada pelo professor do bloco de Metodologia da Pesquisa e, em caso de impedimento, por professores dos Colegiados com carga horária disponível.

Art. 3º. A disciplina de TCC II é cursada no último período de cada curso de graduação e compreende a elaboração do Relatório Final, seguindo as seguintes etapas.

- I. Escolha do(a) professor (a) orientador(a) de acordo com a disponibilidade de carga horária informada pela Coordenação de Curso e a afinidade do professor com a área/ tema do trabalho.
- II. Preenchimento e entrega da Declaração de Aceitação de Orientador, constante do Anexo I.
- III. Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso tendo como base o Projeto de Pesquisa elaborado no TCC I, utilizando obrigatoriamente o tema/área escolhido no TCC I.
- IV. Defesa do trabalho perante a Banca Examinadora.



- V. Entrega da versão final, com as devidas correções, caso apontadas pela banca, em versão impressa com capa plástica e espiral, bem como em versão digital, para arquivo na biblioteca.

Parágrafo único. A orientação para a elaboração do TCC II acontecerá sob os cuidados do professor orientador anteriormente escolhido.

CAPÍTULO II

DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II (TCC II)

Art. 4º. O trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) poderá ser realizado nas formas previstas nas seções do presente capítulo, sem prejuízo da dispensa de que trata a seção IV deste capítulo.

§1º. Nos cursos de Administração e Pedagogia o Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser realizado em dupla ou individual a critério do colegiado. No curso de Direito o TCC será obrigatoriamente individual.

§2º. O Projeto de Pesquisa produzido da disciplina TCC I vincula a temática a ser desenvolvida na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso na disciplina TCC II.

§3º. As formas admitidas para o TCC II são o artigo científico ou a monografia.

Art. 5º. Só poderá cursar a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) o discente que já estiver devidamente aprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), cursada na Faceli, no respectivo curso.

SEÇÃO I

DA ELABORAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO NA FORMA DE ARTIGO COM DEFESA PÚBLICA

Art. 6º. Para fins de aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), o discente deverá elaborar trabalho científico, na forma de artigo, em coautoria com o(a) professor(a) orientador(a), abrangendo ramo da Ciência ou disciplinas afins relacionadas ao seu curso.

§1º. A critério do orientador, poderá ser convidado um segundo professor, da Faceli ou não, para compor o trabalho.

§2º. Caso o trabalho não seja utilizado para fins do art. 12, a coautoria com docente estará dispensada.

Art. 7º. O artigo científico deverá conter no mínimo 10 (dez) páginas da introdução à conclusão e poderá ser submetido a um periódico científico com estrato Qualis CAPES A, B ou C, ou nas revistas institucionais da Faceli, com aval do professor orientador.



§1º. A formatação do trabalho deverá seguir as orientações do próprio periódico.

§2º. É vedada a utilização de ferramentas de inteligência artificial, tais como Chat GPT e semelhantes para a coautoria no conteúdo do TCC, exceto quando houver a indicação exata das partes do conteúdo em que a ferramenta foi utilizada, bem como o seu propósito.

§3º. A utilização indevida de ferramentas de inteligência artificial para a produção de conteúdo do TCC, conforme o parágrafo anterior impondrá em reprovação do(s) discente(s) na disciplina TCC II.

Art. 8º. O depósito dos trabalhos será realizado com o encaminhamento à Coordenação de Curso por e-mail institucional com os seguintes documentos:

- I. A autorização de depósito do professor Orientador;
- II. O TCC em formato PDF e docx;
- III. A comprovação de submissão a um periódico, no caso de artigo científico;
- IV. A aprovação do artigo pelo periódico, se já houver.

Parágrafo único. A submissão a um periódico pode ser dispensada pelo orientador, em decisão motivada.

SEÇÃO II

DA ELABORAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO NA MODALIDADE DE MONOGRAFIA COM DEFESA PÚBLICA

Art. 9º. Para fins de aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (TCCII), o discente deverá elaborar trabalho científico, na modalidade de monografia, abrangendo qualquer temática do seu curso ou de disciplinas afins relacionadas a ele.

Art. 10º. Não há predeterminação do número máximo de páginas do trabalho monográfico, contudo, o número mínimo de laudas deve ser de 30 (trinta), contando da introdução até a conclusão do trabalho, sem abranger as referências, assim como elementos pré-textuais.

SEÇÃO III

DAS BANCAS DE DEFESA PÚBLICA

Art. 11. O Professor orientador indicará ao Coordenador de Curso a composição da banca examinadora para avaliação escrita e oral do TCC, que deverá ser aprovada pelo respectivo Colegiado do Curso.

§1º. Os TCCs nas modalidades monografia e artigo submetido para publicação, obrigatoriamente, serão avaliados pela banca de defesa pública.



§2º. As bancas serão compostas por 3 membros, incluído o orientador que irá presidi-la.

§3º. Um dos avaliadores poderá ser convidado externo, e este deverá ter titulação mínima de Mestre.

§4º. O Colegiado de Curso, ao deliberar sobre a formação das bancas de avaliação, deverá observar a distribuição equilibrada entre os docentes, de modo a evitar a sobrecarga de apenas um dos professores.

§5º. Na defesa de seu trabalho o discente deverá ser formalmente informado que disporá de no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) minutos para apresentação do trabalho, seguida da arguição dos membros da banca examinadora.

§6º. Os membros da banca examinadora terão no máximo 20 (vinte) minutos para exporem seus questionamentos e considerações e deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) conforme critérios previstos no Barema (ANEXO II), sendo 7 (sete) a nota mínima para aprovação.

SEÇÃO IV

DA PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE TRABALHO

Art. 12. O discente poderá submeter artigo já publicado em revista científica à Coordenação de Curso, para fins de registro do cumprimento da disciplina TCCII, atendidos os seguintes requisitos:

- I. Artigo científico publicado na forma do art. 6º, *caput* e §1º deste Regulamento;
- II. Publicado em revista com estrato Qualis e avaliação por pares, devidamente comprovado pelo discente;
- III. O trabalho deve estar vinculado a um projeto de pesquisa ou extensão desta IES.

§1º. A submissão a que se refere o *caput* deste artigo deverá ocorrer no período em que o discente estiver matriculado na disciplina que pretende registrar aprovação, ao tempo da dispensa de disciplinas, conforme o calendário acadêmico.

§2º. Caso o discente se submeta à banca examinadora, após realizar os procedimentos deste artigo, poderá obter nota até 10 pontos na disciplina TCC II.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 13. Cabe ao(à) Coordenador(a) do Curso viabilizar condições para a realização adequada dos Trabalhos de Conclusão de Curso e tomar as medidas necessárias de acordo com as atribuições estabelecidas no Regimento Geral da Faceli e as diretrizes deste Regulamento.



Art. 14. Compete à Coordenação do Curso:

- I. Divulgar lista de professores e áreas de atuação para possibilitar a escolha do(a) orientador(a) pelos(as) acadêmicos(as);
- II. Providenciar carta de apresentação dos discentes nas instituições onde será realizada a pesquisa de campo, caso necessário;
- III. Receber e monitorar o controle de frequência das orientações;
- IV. Organizar as Bancas, elaborando calendário das apresentações; providenciando os documentos necessários, tais como Baremas de Avaliação (ANEXO II) e Ata de Defesa (ANEXO III); intermediando com os professores os convites aos membros da Banca Examinadora, conforme indicação do Professor-Orientador.
- V. Entregar os Trabalhos de Conclusão de Curso na versão impressa ou digital em formato doc. ou docx. para a Banca Examinadora no prazo de 10 (dez) dias antes da defesa.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Art. 15. Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser orientados, obrigatoriamente, por um(a) professor(a) vinculado(a) à Faceli designado(a) entre os(as) docentes disponibilizados(as) no curso, que atuarão durante a disciplina de TCC II.

§1º. Os(as) orientadores(as) serão escolhidos(as) de acordo com suas áreas de competência, e conforme o campo temático dos Trabalhos de Conclusão de Curso e a disponibilidade de carga horária até o limite de 5 (cinco) trabalhos.

§2º. Excepcionalmente, será permitido a orientação voluntária a qual deverá ser acompanhada de justificativa da Coordenação do Curso e submetido ao respectivo colegiado de curso e à Direção Acadêmica para aprovação, mediante assinatura de termo de aceite (ANEXO IV).

Art. 16. São atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

- I. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso de seu orientando.
- II. Preencher Relatório de atendimento ao(à) orientando(a) (ANEXO V).
- III. Avaliar relatórios parciais de atividades, materiais bibliográficos, papéis de trabalho e outros, disponibilizados pelo(a) orientando(a).
- IV. Informar por escrito à coordenação de curso sempre que houver dificuldades que comprometam às orientações, tais como:
 - a) Ausência recorrente do orientando;
 - b) Não correspondência do orientando de suas comunicações;
 - c) Atrasos recorrentes;
 - d) Não cumprimento de atividades e prazos previamente acordados e;
 - e) Irregularidade decorrente do não cumprimento das condições estabelecidas por este regulamento pelos seus orientandos.



- V. Não autorizar o depósito e a defesa do TCC sempre que verificada: a) a inexistência de qualidade linguística e metodológica e de fundamentação teórica; b) falta de domínio do tema escolhido pelo discente e; c) ocorrência de plágio.
- VI. Acompanhar seus orientandos em defesa de TCC, assumindo o papel de presidente da banca examinadora.
- VII. Supervisionar a revisão final do trabalho realizado pelo discente quando houver recomendação da Banca Examinadora.
- VIII. Assinar a ata de defesa, juntamente com os demais membros da banca examinadora e a folha de aprovação na versão final do trabalho.

Art. 17. O(a) professor(a) orientador(a) poderá desobrigar-se da incumbência da orientação no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após início do período de orientação, mediante apresentação de justificativa documentada e autorização da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE ORIENTANDO

Art. 18. São atribuições do discente orientando:

- I. Entregar o termo de aceite de orientação (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo professor(a) orientador(a), à Coordenação do Curso. A não entrega na data estabelecida pela coordenação do curso implicará em reprovação na disciplina TCC II.
- II. Comparecer às orientações definidas pelo(a) professor(a) orientador(a) e assinar a lista de frequência.
- III. Apresentar, regularmente, relatórios parciais das atividades de pesquisa para o(a) professor(a) orientador(a), assim como demais materiais e papéis de trabalhos, sempre que solicitados.
- IV. Elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso ou refazê-lo sempre que solicitado, de acordo com as diretrizes gerais deste regulamento ou emanados do(a) professor(a) orientador(a).
- V. Entregar Termo de anuência, fornecido pela coordenação de curso, nas instituições onde realizará a pesquisa de campo, caso necessário.
- VI. Informar, por escrito, à Coordenação, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas neste regulamento.
- VII. Protocolar o TCC para defesa oral conforme Edital expedido pela Coordenação do Curso, no prazo previsto no calendário, em versão digital ou em 3 (três) vias encadernadas com espiral, sendo uma cópia para cada membro da banca, mediante comprovante de recebimento. A não entrega em tempo hábil implicará reprovação na disciplina TCCII.
- VIII. Enviar versão digital, idêntica ao TCC, em formato doc. ou docx., para o e-mail do Professor Orientador no mesmo prazo do inciso VII. A não entrega em tempo hábil implicará reprovação na disciplina TCCII.



- IX. Realizar a defesa de seu Trabalho de Curso, de acordo com as disposições estabelecidas neste regulamento.
- X. Caso a nota final do TCC seja maior ou igual a 9 (nove), o discente orientando deve solicitar ao bibliotecário ficha catalográfica para inclusão na versão final do TCC, e entregar à biblioteca todos os exemplares aprovados, devidamente assinados.

Art. 19. O Discente poderá solicitar a substituição do(a) professor(a) orientador(a), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após início do período de orientação, mediante apresentação de justificativa documentada e autorização da Coordenação do Curso, e, caso isso não ocorra, o discente será considerado reprovado na disciplina TCC II.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCC II

Art. 20. O processo de avaliação do TCC II terá duas etapas:

- I. Nota do trabalho escrito (estrutura metodológica e gramatical) – valor de 7 (sete) pontos.
- II. Nota da apresentação oral (coerência com o trabalho escrito, sequência lógica, utilização de recursos didáticos, postura, domínio do tema) – valor de 3 (três) pontos.

Art. 21. A nota final do discente será o resultado da média aritmética das notas individuais de cada examinador(a), que deverá ser igual ou superior a 7 (sete) pontos.

§1º. O não alcance de nota igual ou superior a 7 (sete) significará reprovação sumária do discente e implicará nova matrícula na disciplina no período letivo seguinte, ou quando ofertada pela Faculdade.

§2º. O alcance da nota 7 (sete) no trabalho escrito não dispensa o discente da apresentação oral, sob pena de reprovação.

§3º. Será divulgada de forma pública a leitura da Ata de defesa nota do discente após sua apresentação e as considerações da Banca Examinadora.

Art. 22. A ata da defesa do Trabalho de Conclusão Curso conterá as notas das 2 (duas) etapas, separadamente, e a respectiva média (resultado final), com a solicitação das correções exigidas pela Banca Examinadora, as alterações feitas pelo discente e sua nota final.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS METODOLÓGICAS E ESTRUTURA FORMAL



Art. 23. A estrutura formal do trabalho científico deve seguir os critérios estabelecidos, nas normas da ABNT, disponíveis no manual de normas acadêmicas da Biblioteca Central da UFES sobre normatização e referências bibliográficas.

§1º. Todos os Trabalhos de Conclusão de Curso aprovados devem ser enviados em arquivo não editável, em formato PDF, para a Biblioteca, para fins de disponibilização virtual.

§2º. As defesas dos trabalhos ocorrerão nas dependências da Faceli ou em ambientes virtuais, a critério do orientador.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Deverá constar no Calendário acadêmico a data-limite para entrega do trabalho científico (artigo ou monografia).

Art. 25. Será sumariamente reprovado o discente cujo trabalho estiver contaminado por atos incompatíveis com a moralidade acadêmica, apresentação de trabalho total ou parcialmente elaborado por terceiros, devendo ser instaurado procedimento administrativo de acordo com o Regimento Geral.

Parágrafo único. O discente deverá cursar novamente a disciplina em regime de dependência no próximo período em que esta seja ofertada.

Art. 26. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelas Coordenações dos Cursos, juntamente com a Diretoria Acadêmica.

Art. 27. Este Regulamento será submetido à apreciação do Conselho Superior (Consup) da Faceli e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Regulamento nº. 001 de 30 de dezembro de 2020 e a Resolução Consup nº. 001/2024.

Aprovado pelo Conselho Superior da Faceli em 19 de maio de 2025.

Aprovada alteração pelo Conselho Superior da Faceli em 23 de fevereiro de 2026.

Alexandre Jacob
Diretor Acadêmico
Faculdade de Ensino Superior de Linhares
Decreto nº. 83/2025





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE ORIENTADOR

Eu, _____, professor do colegiado do Curso de _____ da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, declaro que aceito orientar o(os) discente(s) _____ na preparação do Trabalho de Conclusão de Curso que apresenta como tema “ _____ ”.

Linhares-ES, ____ de _____ de ____.

Professor(a)



ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO				
Título:				
Discente(s):				
Curso:				
Presidente (a) da Banca (Orientador(a):				
Professor (a) Avaliador 1 (a):				
Professor (a) Avaliador 2 (a):				

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	VALOR	ORINT.	AVAL.1	AVAL.2
TRABALHO ESCRITO				
Os critérios básicos de formatação foram seguidos?	1,0			
Clareza na definição dos objetivos (geral e específico) e da questão de pesquisa.	1,0			
Houve adequação entre a Introdução, Fundamentação Teórica, Metodologia, Conclusão e Referências?	1,0			
O texto apresenta qualidade, comparação, articulação e aprofundamento na análise dos dados entre os resultados da pesquisa?	1,0			
Nota-se, no trabalho, a capacidade/elaboração crítica dos(as) discentes?	1,0			
Uso das referências ao longo do texto e completeza na lista final de referências	1,0			
Atendimento às normas cultas da Língua Portuguesa?	1,0			
TOTAL (Critério 1)	7,0			
APRESENTAÇÃO ORAL				
O uso do tempo (20 minutos) foi adequado?	1,0			
O(as) discente(s) demonstrou(aram) conhecimento, clareza, objetividade e segurança sobre o assunto abordado na apresentação e na arguição?	1,0			
A postura foi adequada (gestos, movimentação, olhar, voz)?	0,5			
Os recursos didáticos (imagens, textos, etc.) foram utilizados de maneira correta?	0,5			
TOTAL (Critério 2)	3,0			

NOTA FINAL DO AVALIADOR (soma dos critérios (Crit.1 + Crit.2)			
NOTA FINAL DO TCC (média aritmética dos três avaliadores)			
PARECER FINAL			
☐ Trabalho Aprovado ☐ Trabalho Reprovado ☐ Trabalho Aprovado com Ressalvas			
Recomendações finais:			
Assinatura do (a) Professor(a) Orientador(a):			
Assinatura do (a) Avaliador (a) 1:			
Assinatura do (a) Avaliador (a) 2:			
Data:			



ANEXO III**ATA DE DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, em sessão pública na sala ____ da Faceli, na presença da Banca Examinadora presidida pelo(a) Professor(a) _____ e composta pelos examinadores: 1. _____ e 2. _____ os(as) alunos(as) _____.

Apresentou(aram) o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: _____

como requisito curricular indispensável para a integralização do Curso de _____. Após reunião em sessão reservada, a Banca Examinadora deliberou e decidiu pela _____ com nota ____ do referido trabalho, divulgando o resultado formalmente ao(aos) discente(s) e demais presentes e eu, na qualidade de Presidente da Banca, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos demais examinadores e pelo(s) discente(s).

Presidente da Banca Examinadora

Examinador(a) 01

Examinador(a) 02

Discente

Discente





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ORIENTADOR

Eu, _____, professor do colegiado do Curso de _____ da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, declaro que aceito orientar voluntariamente o(os) discente(s)

_____ na preparação do Trabalho de Conclusão de Curso que apresenta como tema

“

_____”.

Linhares-ES, ____ de _____ de _____.

Professor(a)





ANEXO V

FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES

CURSO DE GRADUAÇÃO EM: _____

TRABALHO CONCLUSÃO DE CURSO

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Discente(s): _____

Título do trabalho: _____

Professor Orientador: _____

Data	Material Apresentado	Orientação recebida	Assinatura do Discente	

Linhares-ES, _____ de _____ de 20____.

Professor(a) Orientador(a)

Coordenador do Curso